



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL N.º 628/2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BELA CRUZ A CONCEDER SUBVENÇÃO À ENTIDADE QUE INDICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 522, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

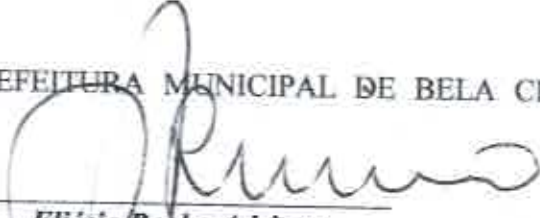
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção ao **Instituto Imaculada Conceição**, Instituição de Ensino sem Fins Lucrativos, com o objetivo de proporcionar melhores condições de trabalho da Instituição, promovendo o desenvolvimento físico, intelectual e moral dos alunos, visando melhorar a assistência física, educativa, econômica e social dos mesmos.

Art. 2º - Para a execução desta Lei, o Município fica autorizado a repassar, à entidade acima indicada, a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em uma única parcela no dia 10 (dez) do mês subsequente ao da publicação desta lei, devendo ser observado o disposto na legislação pertinente à matéria.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias que serão suplementadas quando insuficientes.


Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 28 de novembro de 2007.


Eliésio Rocha Adriano
PREFEITO MUNICIPAL

O presente Ato Administrativo foi publicado por afixação em flanelógrafo em 28/11/07 nos termos como recomenda a decisão do STJ proferida no Recurso Especial nº 195.232 (96/0056424 - 5/CEARÁ), tendo em vista a ausência de Diário oficial.

Bela Cruz (CE) 28.11.2007


Chefe do Setor

LUIZ ROCHA ADRIANO
Administração e Finanças